



# Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba

Autarquia Municipal (LEI nº. 1657 de 30 de Abril de 1969)  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
SETOR DE PORTARIA E MANUTENÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA DA REQUISIÇÃO Nº 2019/1079

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação (capina) de áreas verdes em imóveis pertencentes ao SEMAE, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, pelo período de 36 (trinta e seis meses);

1.2. O prazo do referido contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

### 2. PREVISÃO DE QUANTITATIVO E PESSOAL

1.1. Aproximadamente 120.000 M<sup>2</sup> (cento e vinte mil metros quadrados) por mês, totalizando 4.320.000M<sup>2</sup> (quatro milhões, trezentos e vinte mil metros quadrados) durante os 36 (trinta e seis) meses de contrato;

1.2. Os serviços terão início a partir da emissão da "Ordem de Serviço" pelo SEMAE;

### 3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e cronograma que será fornecido no primeiro dia útil do mês pelo SEMAE, no qual constará a relação e a sequência que deverá ser seguida das áreas a serem capinadas no mês. As áreas a serem capinadas poderão variar de acordo com a incidência de chuvas e desenvolvimento do mato. A Contratada deverá prestar serviços de jardinagem diariamente na Sede do SEMAE ou outras áreas da Autarquia, devendo providenciar o transporte para o jardineiro;

3.2. Não será permitida a queima do material resultante dos trabalhos;

3.3. É de total responsabilidade da Contratada providenciar local adequado para o descarte do material resultante dos serviços;

3.4 A execução dos serviços deverá obedecer as técnicas abaixo descritas:

a) Despraguejamento: retirada por completo (raízes, caules e folhas) da vegetação invasora (plantas daninhas) dos gramados e demais áreas;

b) Corte de Grama e Vegetação das Áreas e Redes: deverá ser cortada rente ao solo com uma altura não superior a 5 cm. As áreas que possuem alambrados ou muros, deverá ser cortado 01 (um) metro na parte externa ao redor dos mesmos, assim como retirado por completo a vegetação das bases de reservatórios elevados. Deverá ser cortado o espaço de 02 (dois) metros sobre as redes, pelo comprimento total;

c) Refilamento: recorte dos gramados e canteiros junto a meios-fios, muretas, muros e prédios, que deverá ficar entre 5 e 10 cm dos mesmos;

d) Remoção: retirada dos materiais resultantes dos serviços, assim como folhas, galhos e troncos de árvores que porventura se encontrem depositados nas áreas do SEMAE, os quais deverão ser descartados em local apropriado, sob responsabilidade da Contratada. A vegetação resultante do corte deverá ser rastelada e retirada





## Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba

Autarquia Municipal (LEI nº. 1657 de 30 de Abril de 1969)  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
SETOR DE PORTARIA E MANUTENÇÃO

imediatamente da área após a roçada, evitando que sequem e se tornem material de fácil combustão, além de provocar riscos de entupimentos de coletores de águas pluviais, entre outros transtornos:

e) Poda: poda de arbustos de pequeno e grande porte quando necessário e/ou por determinação do fiscal do SEMAE.

3.5. Os serviços de paisagismo e jardinagem deverão seguir os critérios a seguir:

- a) Poda de limpeza (eliminação de ramos e folhas secas ou doentes);
- b) Poda de limitação de crescimento dos arbustos;
- c) Manutenção geral do gramado com controle de ervas daninhas, poda, adubação e cobertura periódica com substrato;
- d) Arejamento e afofamento do solo nos vasos e jardineiras;
- e) Tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação, etc);
- f) Varrição e recolhimento de folhas caídas sobre os gramados, pátios, calçadas e vasos, bem como de quaisquer outros objetos que se encontrem sobre os jardins;
- g) Reposição de terra nos canteiros, vasos e jardineiras, quando necessário;
- h) Reposição ou troca de pedriscos, cascas e outras forrações, quando necessário (ex: proliferação de fungos, etc.);
- i) Irrigação e regagem de todas as plantas e espécies arbóreas, na frequência/periodicidade necessária para cada planta e ambiente onde estiverem instaladas as espécies arbóreas, de modo a atender plenamente as necessidades hídricas;
- j) Aplicação periódica de adubos químicos e orgânicos, inseticidas, fungicidas e adoção de outras medidas fitossanitárias que se fizerem necessárias para o combate de pragas, doenças e moléstias que eventualmente sejam detectadas nos organismos vegetais;
- k) Durante as aplicações de adubos e defensivos, deverão ser adotados todos os procedimentos de segurança necessários, tanto na manipulação, utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, como outras proteções (cones/cordões para isolamento temporário da área, telas e redes de proteção);
- l) Realizar a capina e roçada, retirando de toda área externa (pátios internos e calçadas externas) plantas desnecessárias que eventualmente crescerem/brotarem;
- m) Outras atividades e procedimentos correlatos necessários para a conservação, manejo e substituição das plantas.

#### 4. VISITA TÉCNICA

4.1. Os interessados em participar da licitação em tela poderão, a seu critério, realizar visita técnica, a fim de tomar conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, visando eliminar possíveis dúvidas e coletar mais dados para a boa elaboração de sua proposta. Caso não julgue necessária a visita técnica, será de inteira responsabilidade do interessado a proposta ofertada.

4.2. Para obter informações e agendamento para a visita técnica, a licitante deverá entrar em contato com André Luis Gardin Castilho, Divisão de Serviços Gerais, SEMAE – Piracicaba, fone (19) 3403-9630.



## Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba

Autarquia Municipal (LEI nº. 1657 de 30 de Abril de 1969)  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
SETOR DE PORTARIA E MANUTENÇÃO

### 5. PESSOAL

5.1. Competirá à Contratada a admissão e registro de funcionários (em regime C.L.T.) em número suficiente ao desempenho dos serviços contratados, considerando a sazonalidade climática, correndo por sua conta todos os encargos sociais, uniformes, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias e todos os custos provenientes da execução dos serviços. Os funcionários deverão ser registrados dentro da função que irão exercer.

5.2. Para a realização dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar uma equipe mínima de pessoal, como segue:

5.2.1. Operador de roçadeira: 03

5.2.2. Jardineiro: 01

5.2.3. Ajudante de jardinagem: 02

5.2.4. Motorista: 01

5.2.5. Encarregado: 01

5.3. Todos os funcionários deverão prestar serviços com uniformes com o logotipo da Contratada, sendo que a quantidade mínima fornecida deverá ser:

Composição das peças	Quantidade mínima anual
Calça comprida	04
Camisa manga curta	04

### 6. SEGURANÇA

6.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho e, principalmente, os horários permitidos pelas leis trabalhistas, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança das pessoas que trabalharem na execução dos serviços. Os funcionários deverão se apresentar nos locais de serviços devidamente uniformizados, com EPI's e EPC's compatíveis com os serviços a serem executados, ficando a Contratada sujeita a inspeção de segurança a ser executado pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do SEMAE, no local de trabalho da contratante. (Vide memorial de segurança que compõe o edital).

### 7. CRITÉRIOS PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A cotação deverá ser feita por metro quadrado (m<sup>2</sup>).

### 8. MEDIÇÕES

8.1. Serão mensais, através de relatório, devendo conter as áreas capinadas, a metragem e o valor.



## Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba

Autarquia Municipal (LEI nº. 1657 de 30 de Abril de 1969)  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
SETOR DE PORTARIA E MANUTENÇÃO

### 9. QUANTIDADE DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS

9.1. Para execução dos serviços contratados a empresa deverá ter disponível, no mínimo, o seguinte:

- a) 01 (um) caminhão com capacidade de carga mínima de 3.500 Kg;
- b) 04 (quatro) roçadeiras costais motorizadas a gasolina;
- c) 01 (um) veículo apropriado para transporte dos funcionários;
- d) 01 (um) aparador para arbusto motorizado a gasolina;
- e) 01 (um) micro trator com roçadeira, com largura de corte a partir de 107 cm, altura de corte a partir de 38 mm, a gasolina (giro zero);
- f) 01 (um) soprador de folhas a gasolina.

9.2. Estimativa mensal de combustíveis a ser utilizado:

- a) Gasolina para uso nas roçadeiras/micro trator: 170 litros
- b) Gasolina para uso no transporte de pessoal: 200 litros
- c) Óleo Diesel: 230 litros

9.3. A quantidade de combustível a ser utilizado pode variar por diversos fatores, tais como: desenvolvimento do mato, equipamentos utilizados, local de descarte, entre outros porém, a Contratada deverá disponibilizar quantidade suficiente para a realização dos serviços, além de enxadas, rastelos, vassouras, jacás, facão, enxadões e outros equipamentos que se fizerem necessários;

9.4. Sempre que necessário o uso de motosserra para a realização dos serviços, deverá ser providenciado pela Contratada.

### 10. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.1 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante, que comprove o correto cumprimento das obrigações contratuais consistente na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (CAPINA) EM ÁREAS VERDES, no mínimo de 40.000 m<sup>2</sup> mensais, no período mínimo de 12 meses;

10.2. Será permitida a somatória de atestados para que a licitante atinja a capacidade mínima requerida, desde que a execução dos contratos tenha sido em períodos coincidentes.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Contratada deverá dispor, durante todo o período de execução do contrato, de ferramentas adequadas em número suficiente para execução dos serviços, além de manter um encarregado, com telefone celular com código de área da cidade de Piracicaba – SP, o qual deverá acompanhar diariamente o desenvolvimento dos serviços;



## Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba

Autarquia Municipal (LEI nº. 1657 de 30 de Abril de 1969)  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
SETOR DE PORTARIA E MANUTENÇÃO

11.2. Ficará a critério do fiscal do SEMAE a aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência às especificações. As áreas em que os serviços não estiverem de acordo com o solicitado no presente Termo de Referência, serão reprovadas pelo fiscal, não sendo assim efetuado o pagamento referente as mesmas e, ainda, ficará a Contratada sujeita as penalidades previstas em contrato.

André Luis Gardin Castilho  
Divisão de Serviços Gerais





ANEXO - REQUISIÇÃO Nº 1079/2019 - RELAÇÃO DE ÁREAS

**RELAÇÃO DAS ÁREAS A SER CAPINADAS  
LOCALIZADAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

N.º	LOCAL	ÁREA (M²)
1	BUSTER ÁRTEMIS	50
2	BUSTER FORMIGUEIRO	50
3	BUSTER TUPI	20
4	BUSTER UNINORTE	20
5	CAIXA DE QUEBRA SANTA ROSA	240
6	CAPIM FINO - ALARME	2000
7	CAPTAÇÃO II (MUSEU DA ÁGUA)	2887
8	CAPTAÇÃO III	8130
9	EEAT BALBO	2451
10	EEAT DOIS CÔRREGOS	600
11	EEAT DOIS CÔRREGOS (TERRENO)	2250
12	EEAT RESERVA DO ENGENHO	1800
13	ETA ANHUMAS	538
14	ETA CAPIM FINO	48398
15	ETE CECAP (TERRENO)	24100
16	ETL CAPIM FINO	20000
17	MANUTENÇÃO ELETROMECCÂNICA	1818
18	POÇO ARTEMIS	600
19	POÇO CONCEIÇÃO	240
20	POÇO I TUPI	20
21	POÇO II TUPI	1400
22	POÇO III TUPI	950
23	POÇO TANQUINHO	209
24	POÇO VILA NOVA	330
25	REDE BALBO - ÁRTEMIS	10000
26	REDE BARTIRA	600
27	REDE CADEIÃO	3400
28	REDE CAP. III – CAPIM FINO	500
29	REDE DOIS CÔRREGOS - CECAP	1050
30	REDE KOBAYAT LÍBANO (TERRENO)	300
31	REDE LAGO AZUL	3000
32	REDE NOVA SUIÇA	600
33	REDE SANTA CECÍLIA	400
34	REDE SANTA ROSA	2200
35	REDE SANTA TEREZINHA	640
36	REDE TUPI	3000
37	REDE UNINORTE	4000
38	RESERV. ÁGUA BONITA	60
39	RESERV. ALPES SUIÇOS	300
40	RESERV. ALPHA NORTH	500
41	RESERV. ALTOS DO PAU D'ALHINHO	60
42	RESERV. APOIADO SÃO GERALDO	370
43	RESERV. ÁRTEMIS	350
44	RESERV. BARTIRA	100
45	RESERV. BOA ESPERANÇA	3206



ANEXO - REQUISIÇÃO Nº 1079/2019 - RELAÇÃO DE ÁREAS

46	RESERV. CAMPESTRE	300
47	RESERV. CAMPESTRE – NOVO	800
48	RESERV. CECAP	1300
49	RESERV. CLQ	950
50	RESERV. CONVIVA	650
51	RESERV. CRISTAL SUIÇO	300
52	RESERV. FORMIGUEIRO	250
53	RESERV. IBITIRUNA	50
54	RESERV. JUPIÃ	4494
55	RESERV. KOBAYAT	300
56	RESERV. LAGO AZUL	770
57	RESERV. MARECHAL	2946
58	RESERV. MONTE FELIZ	600
59	RESERV. MORADA DO ENGENHO	1130
60	RESERV. MOTEL - TUPI	240
61	RESERV. NOVA SUIÇA	509
62	RESERV. PARK MOTEL	250
63	RESERV. PAU D'ALHINHO I	50
64	RESERV. PAU D'ALHINHO II	200
65	RESERV. PAULICÉIA	3220
66	RESERV. RECANTO NOVA SUIÇA	70
67	RESERV. RESIDENCIAL MARINS	120
68	RESERV. SANTA OLÍMPIA	91
69	RESERV. SANTANA	340
70	RESERV. STA. ISABEL	200
71	RESERV. TANQUINHO	310
72	RESERV. TAQUARAL	150
73	RESERV. TERRAS DE ÁRTEMIS	500
74	RESERV. TORRE DE TV – NOVO	2000
75	RESERV. UNILESTE	1096
76	RESERV. UNILESTE (TERRENO)	1515
77	RESERV. UNINORTE	250
78	RESERV. VEREDAS DE ÁRTEMIS	50
79	RESERV. VILA BELEM	300
80	RESERV. VILA NOVA	64
81	RESERV. VILA RESENDE	1340
82	SEDE SEMAE	500
83	TERRENO DOIS CÓRREGOS	720
84	TERRENO SANTA ROSA	250
85	TERRENO TORQUATO LEITÃO	208
86	VRP MONTE ALEGRE	50
87	VRP SOL NASCENTE	50
88	VIVEIROS DE MUDAS SEMAE	8000
	<b>TOTAL</b>	<b>191220</b>